



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de material permanente (mobiliário planejado e estofados)** para atender o **Gabinete da Presidência, a pedido da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1006.2406** – Elemento Despesa: **44.90.52** – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 352.826,53** (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **05 de março de 2020, tendo como horário limite 09h00min.**

3.1.1- A *proposta registrada e anexada previamente no sistema www.licitacoes-e.com.br*, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **05 de março de 2020, às 10h00min.**

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

7.2 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.3 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.4 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00.

7.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.



8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da ALE/RO, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;



b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALE/RO**, sito à Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2. - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.



10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

11.1 – A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ **APRESENTAR CATÁLOGO DOS ITENS EM QUE PARTICIPOU**, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, os quais serão analisadas pela unidade requisitante da ALE/RO, além de cumprir todas as exigências explicitadas no item 4 e subitens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
01
02



11.2 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.3 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).



13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **45** (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega e montagem dos bens na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-911 - Porto Velho/RO –telefone (69) 3218-1496, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.



16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e transmitidos para o e-mail clp@ale.ro.gov.br, ou protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO - Fone 69 3218-1496, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades a serem aplicadas por cada tipo de infração na licitação e contratação estão dispostas no **item 15 e subitens do Termo de Referência – anexo I deste Edital**.

17.1.2. Para fins de definição das infrações e enquadramento das penalidades, adotar-se-á a tabela abaixo:

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexecutável e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de	Ensejar o Retardamento da Licitação.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



19.1 - As obrigações estão dispostas nos **itens 13 e 14 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

20.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO - Fone 69 3218-1496, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

20.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX		MINUTA DO CONTRATO

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2020.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO) PLANEJADO E ESTOFADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. OBJETO

Base Legal na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

1.1. Registros de Preços para futura e eventual fornecimento e instalação de Materiais Permanentes (Mobiliário) planejado, sofás e poltronas para atender às necessidades da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento do objeto

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Revestimento 15 mdf - 15mm na cor ebano grigo duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	M²	123
02	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigo no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 85cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	Unid.	02
03	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.10 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	Unid.	11
04	Mesa mdf - 25mm na cor ebano gregio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.55 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas	Unid.	05
05	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	Unid.	01
06	Mesa com tampo em mdf - 25mm na cor ebano grigo com medindo 2.70 largura x 80 altura x 60 profundidade, gaveteiro com rodizio de silicone com 3 gavetas rasas com puxador pavia black, gaveteiro medindo 55 largura x 55 altura x 50 profundidade, instalado com sistema de rodofixo.	Unid.	01
07	Mesa mdf - 45mm fixo com suporte de cantoneira moeda, com tampo superior em vidro extra clean incolor, medindo 1.30 largura x 45 espessura x 50 profundidade.	Unid.	01
08	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepôr de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	Unid.	25
09	Apoio gabinete (cpu) mdf - 18mm na cor preto e pés com deslizantes de 1cm de altura, medida 45cm profundidade x 20cm altura x 25cm largura	Unid.	18
10	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	Unid.	15
11	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a lazer com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta	Unid.	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, mesa medindo 1.80 largura x 80 altura x 80 comprimento		
12	Mesa em 1 tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura x 47cm profundidade mesa medindo 2.60 largura x 80 altura x 80 comprimento . Dobradiças com abertura de 90° e correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	Unid.	01
13	Mesa em 1 com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura x 47cm profundidade, mesa medindo 3.10 largura x 80 altura x 2.00 comprimento . Dobradiças com abertura de 90° e correções telescópicas da marca varieta ou equivalente	Unid.	01
14	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda, gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura x 47 profundidade, mesa medindo 2.65 largura x 80 altura x 1.80 comprimento , dobradiças com abertura de 90° e correções telescópicas marca varieta ou equivalente	Unid.	01
15	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.10 largura x 2.70 altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	Unid.	01
16	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.14 largura x 2.70 altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	Unid.	01
17	Biblioteca curva construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto, medida final da biblioteca 5.00 largura x 2.70 altura x 60 profundidade nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	Unid.	01
18	Sofá modelo Ananda . Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	Unid.	08
19	Porta abertura comum mdf - 25mm na cor ebano grigio sistema de abertura e fechamento stam medida 90 cm largura x 2.10 altura x 25mm espessura .	Unid.	02
20	Móvel inferior construído com placas de mdf - 18mm na cor ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa, medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 85 largura x 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60	Unid.	01



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	profundidade, medida final do móvel 2.95 largura x 80 altura x 60 profundidade , dobradiças com sistema de abertura de 90° da marca varieta, corredeiras telescópicas da marca varieta.		
21	Nicho embutido ripado mdf - 25mm ebanó grigio com fundo em vidro impresso a laser no acabamento negro black, com laterais ripadas em reguas de 25mm na cor preto com iluminação embutida em led rgb	Unid.	02
22	Móvel de apoio mdf - 25mm na cor ebanó grigio, medida total 2.70 largura x 1.20 altura x 40 profundidade.	Unid.	01
23	Armário superior - armário com 6 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta medida total de 2.70 largura x 64 altura x 35 profundidade .	Unid.	01
24	Armário inferior -armário com 7 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta, gaveteiro contendo 4 gavetas rasas com corredeiras telescópicas da marca varieta ou equivalente, armário medindo 4.25 largura x 67 altura x 55 profundidade .	Unid.	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Gabinete da Presidência do Edifício da Assembléia do Estado de Rondônia já se encontra com parte de seus mobiliários. Cabe ressaltar que esta estrutura é utilizada pelos servidores, pelos visitantes da instituição, pelas autoridades de Estado, membro de entidades filantrópicas, associações. Logo, a iniciativa de realizar uma reforma pontual visando a relação de custo e benefício se justifica para renovar a estrutura e, também, aumentar a vida útil do espaço com a inclusão de mobiliários que possam atender as demandas desse Gabinete.

2.2. O principal objeto deste Termo de Referência é realizar as adequações necessárias com a troca de mobiliário de todos os espaços do Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, trazendo ao espaço os conceitos arquitetônicos da atualidade e permitindo a melhoria da infra- estrutura desta Casa.

2.3. Entre os objetivos específicos almejados por esta empreitada, pode-se se destacar os seguintes:

- Melhorar a dinâmica de atendimento do público, e das autoridades.
- Disponibilizar um local adequado para os usuários da recepção (telefonista, segurança, atendimento, assessores, etc.); em conformidade a Norma reguladora do Ministério do trabalho (NR17-Ergonomia itens 17.3 a 17.5).

o A estimativa do quantitativo dos bens foi realizada de acordo com as demandas estimadas pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, considerando os materiais e as técnicas da atualidade, e que tenham uma boa relação custo x benefício, também melhor aproveitando os espaços e adaptando a edificação para as atuais necessidades da ALE/RO. Tais materiais e técnicas podem ser verificados no memorial descritivo, parte deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às distribuições dispostas **a seguir:**

SALA DOS SEGURANÇAS		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1	Revestimento 15mm mdf - na cor ebano grigo duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colocado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	7m ²
2	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigo no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 85cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	2 und
3	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	2 und
4	Apoio gabinete (cpu) mdf - 18mm na cor preto e pés com deslizantes de 1cm de altura, medida 45cm profundidade x 20cm altura x 25cm largura	2 und
5	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und

SALA ASSESSORIA – 2		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mdf - 15mm na cor ebano grigo duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	12 m ²
2	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.10 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	11 und
3	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	11 und
4	Apoio gabinete (cpu) mdf - 18mm na cor preto e pés com deslizantes de 1cm de altura, medida 45cm profundidade x 20cm altura x 25cm largura	11 und
5	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und
SALA ASSESSORIA - 1		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mdf - 15mm na cor ebano grigo duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	5 m ²
2	Mesa mdf - 25mm na cor ebano gregio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.55 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas	5 und
3	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	5 und
4	Apoio gabinete (cpu) mdf - 18mm na cor preto e pés com deslizantes de 1cm de altura, medida 45cm profundidade x 20cm altura x 25cm largura	5 und
5	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und
SALA APOIO		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a lazer com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, mesa medindo 1.80 largura x 80 altura x 80 comprimento	1 und
2	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.14 largura x 2.70 altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	1 und
3	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	1 und
4	Sofá modelo Ananda. Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	2 und
SALA REUNIÃO E SALA ÍNTIMA		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mm mdf - 15mm na cor ebano grigo duratex instalado com deslizante de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	30 m²
2	Mesa em l tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura 47cm profundidade mesa medindo 2.60 largura x 80 altura x 80 comprimento. Dobradiças com abertura de 90° e correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	1 und
3	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.10 largura x 2.70 altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	1 und
4	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	1 und
5	Sofá modelo Ananda. Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	2 und
6	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und
GABINETE PRESIDENCIAL		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mm mdf - 15mm na cor ebano grigio duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	35 m²



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2	Mesa em l com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura 47cm profundidade, mesa medindo 3.10 largura x 80 altura x 2.00 comprimento. Dobradiças com abertura de 90° e corredeiras telescópicas da marca varieta ou equivalente.	1 und
3	Biblioteca curva construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto, medida final da biblioteca 5.00 largura x 2.70 altura x 60 profundidade nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta, corredeiras telescópicas da marca varieta ou equivalente.	1 und
4	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	1 und
5	Porta abertura comum mdf - 25mm na cor ebano grigio sistema de abertura e fechamento stam medida 90 cm largura x 2.10 altura x 25mm espessura.	2 und
6	Sofá modelo Ananda. Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	2 und
7	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENTE		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mm mdf - 15mm na cor ebano grigio duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	14m²
2	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda, gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura x 47 profundidade, mesa medindo 2.65 largura x 80 altura x 1.80 comprimento, dobradiças com abertura de 90° e corredeiras telescópicas da marca varieta.	1 und
3	Móvel inferior construído com placas de mdf - 18mm na cor ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa, medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 85 largura x 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, medida final do móvel 2.95 largura x 80 altura x 60 profundidade, dobradiças com sistema de abertura de 90° da marca varieta, corredeiras telescópicas da marca varieta.	1 und
4	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	1 und
5	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	2 und
6	Nicho embutido ripado mdf - 25mm ebano grigio com fundo em vidro impresso a laser no acabamento nero black, com laterais ripadas em reguas de 25mm na cor preto com iluminação embutida em led rgb.	1 und
7	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	2 und



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

RECEPÇÃO		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Revestimento 15mm mdf - 15mm na cor ebano grigio duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	20 m²
2	Mesa com tampo em mdf - 25mm na cor ebano grigo com medindo 2.70 largura x 80 altura x 60 profundidade, gaveteiro com rodizio de silicone com 3 gavetas rasas com puxador pavia black, gaveteiro medindo 55 largura x 55 altura x 50 profundidade, instalado com sistema de rodofixo.	1 und
3	Móvel de apoio mdf - 25mm na cor ebano grigio, medida total 2.70 largura x 1.20 altura x 40 profundidade.	1 und
4	Nicho embutido ripado mdf - 25mm ebano grigio com fundo em vidro impresso a laser no acabamento nero black, com laterais ripadas em régua de 25mm na cor preto com iluminação embutida em led rgb.	1 und
5	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de fechadura com chave.	2 und
6	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	3 und
7	Sofá modelo Ananda. Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	2 und
COPA		UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Mesa mdf - 45mm fixo com suporte de cantoneira moeda, com tampo superior em vidro extra clean incolor, medindo 1.30 largura x 45 espessura x 50 profundidade.	1 und
2	Armário superior -armário com 6 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta medida total de 2.70 largura x 64 altura x 35 profundidade.	1 und
3	Armário inferior -armário com 7 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta, gaveteiro contendo 4 gavetas rasas com corrediças telescópicas da marca varieta, armário medindo 4.25 largura x 67 altura x 55 profundidade.	1 und

5. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o ALE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.3. A adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede da Assembléia o instrumento equivalente assinado, no prazo acima estabelecido.

5.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizada na Rua Major Amarante nº390, Bairro Arigolândia, em dias úteis, no horário das 08h às 12h30min.

6.2. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho feita pela a Assembléia Legislativa, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. O prazo para entrega será de até **45 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. O prazo para iniciar a instalação é de até **03 (três) dias consecutivos**, a partir do primeiro dia útil, após o recebimento do material, e de até **30 (trinta) dias úteis** para concluir a instalação.

6.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.6. Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do ALE-RO, a substituição, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do ALE-RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

6.7. Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela portaria nº 543 de 08 de junho de 2016, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes.

7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da 8.666/93.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, na forma e prazos dispostos.

7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor orçado para a contratação do presente Termo de Referência será feito pela Superintendência de Compras e Licitação, através do seu Departamento de Compras, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, nesses casos, desde que haja similaridade comprovada através da descrição.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.2013.1204 – Construir e implantar a nova sede do Poder Legislativo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100 - Tesouros do Estado

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. Os bens deverão ser garantidos em primeiro lugar conforme as de garantias do fabricante do equipamento, e por no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 11.4.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 11.5.** Devem acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 11.6.** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da comissão de recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia.
- 11.7.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com Ordem Cronológica de Pagamentos, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 11.8.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
- 11.9.** O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- 11.9.1** Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
 - 11.9.2** Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, contato pelo telefone (69) 3218-5670, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

- 13.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 13.2.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 13.3.** Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 13.4.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 13.5.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

forem necessários;

- 13.6.** Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 13.7.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 13.8.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 13.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 13.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 13.12.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 13.13.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 13.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Assembléia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Assembléia;
- 13.15.** Comunicar à Administração da Assembléia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.16.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 13.17.** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- 13.18.** Atender as especificações da Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho 17 (NR17- Ergonomia itens 17.2 a 17.2.7)

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 14.2.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 14.3.** Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes; proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 14.4.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 14.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 14.6.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 14.7.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 14.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 14.9.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 14.10.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O inadimplemento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições do Termo de Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a sujeitará às seguintes penalidades, podendo, ainda, implicar na sua rescisão:
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em especial:
- I.** Advertência;
 - II.** Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - III.** Declaração de inidoneidade.
- 15.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- 15.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.
- 16.2.** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.3. Bbalanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A garantia dos produtos torna-se um excelente benefício para esta Casa, estando tudo em ordem por um longo período, sem precisar se preocupar tanto com a substituição de eventuais peças que venham a ter defeito.

17.2. Aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

17.3. Os itens deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar às condições solicitadas.

17.4. A planta baixa com a disposição do local e dos móveis será anexa a este Termo de Referência.

18. FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriunda do presente Termo de Referência.

Porto Velho 18 de novembro de 2019.

19. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

Revisado por:

Rodrigo Assis Silva
Secretário de Engenharia e Arquitetura

Gisele Maria da Silva Gravatá
Diretora do Departamento de
Arquitetura

Vanessa Franco Alves

De Acordo:

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Aprovo o presente Termo de Referência Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

ARQUIVOS DIGITAIS – disponibilizados separados do Edital

PROJETOS ARQUITÔNICOS – pdf. 01/02 fls.
IMAGENS – jpeg. 01/19 fls.
Projeto – dwg 01/01 fls.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com sede na Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pela Autoridade Competente,,, inscrito no CPF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., Processo Administrativo n.º 8902/2015-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de material permanente (mobiliário planejado e estofados)** para atender o **Gabinete da Presidência, a pedido da Secretaria de Engenharia e Arquitetura**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CP/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de material permanente (mobiliário planejado e estofados) para o Gabinete da Presidência**, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VLR-UNIT	VLR-TOTAL
1	Revestimento 15 mdf - 15mm na cor ebano grigo duratex instalado com deslizantes de 1cm de altura fixo e colado na parede com sistema oculto de fixação, sistema de cava.	M²	123			
2	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigo no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 85cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	UNID	2			
3	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.10 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	UNID	11			
4	Mesa mdf - 25mm na cor ebano gregio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.55 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas	UNID	5			
5	Mesa mdf - 25mm na cor ebano grigio no tampo superior e mdf - 25mm na cor preto na saia e pés com deslizantes de 1cm de altura saia e pés fixos ao tampo com sistema de cantoneira moeda, medida 1.40 largura x 80cm altura x 65cm comprimento tampo e pés com furacão de cavilhas.	UNID	1			
6	Mesa com tampo em mdf - 25mm na cor ebano grigo com medindo 2.70 largura x 80 altura x 60 profundidade, gaveteiro com rodizio de silicone com 3 gavetas rasas com puxador pavia black, gaveteiro medindo 55 largura x 55 altura x 50 profundidade, instalado com sistema de rodofixo.	UNID	1			
7	Mesa mdf - 45mm fixo com suporte de cantoneira moeda, com tampo superior em vidro extra clean incolor, medindo 1.30 largura x 45 espessura x 50 profundidade.	UNID	1			
8	Gaveteiro em MDF na cor Ébano Grigio com 3 gavetas e 4 rodinhas. Os puxadores serão em cobre de sobrepor de 20 a 30 cm de comprimento, os rodízios deslizantes cromados de 50 mm com trava e o travamento da gaveta em haste de aço através de	UNID	25			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	fechadura com chave.					
9	Apoio gabinete (cpu) mdf - 18mm na cor preto e pés com deslizantes de 1cm de altura, medida 45cm profundidade x 20cm altura x 25cm largura	UNID	18			
10	Poltrona modelo YUMI, com base em madeira- estrutura interna em eucalipto, espuma do assento e encosto em fibra siliconada; medindo 840mmX1160mmX860mm.	UNID	15			
11	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, mesa medindo 1.80 largura x 80 altura x 80 comprimento	UNID	1			
12	Mesa em l tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura 47cm profundidade mesa medindo 2.60 largura x 80 altura x 80 comprimento. Dobradiças com abertura de 90° e corrediças telescópicas da marca varieta ou equivalente.	UNID	1			
13	Mesa em l com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura 47cm profundidade, mesa medindo 3.10 largura x 80 altura x 2.00 comprimento. Dobradiças com abertura de 90° e corrediças telescópicas da marca varieta ou equivalente	UNID	1			
14	Mesa com tampo em vidro de 4mm impresso a laser com pintura feita no acabamento no nero black, tampo e pé na parte em mdf de 45mm - ebano grigio com sistema de cantoneira moeda e pés com deslizantes de 1cm de altura, gaveteiro embutido com 2 gavetas rasas e 1 gaveta profunda, gaveteiro medindo 35 largura x 67 altura x 47cm profundidade, armário de 2 portas com prateleira central instalada com cantoneira moeda medindo 1.00 largura x 67 altura x 47 profundidade, mesa medindo 2.65 largura x 80 altura x 1.80 comprimento, dobradiças com abertura de 90° e corrediças telescópicas marca varieta ou equivalente	UNID	1			
15	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.10 largura x 2.70	UNID	1			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.				
16	Biblioteca construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto medida final da biblioteca 3.14 largura x 2.70 altura x 60 profundidade, nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta ou equivalente, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	UNID	1		
17	Biblioteca curva construída com placas de mdf - 18mm na ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa , medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 1.00 largura 67 altura x 580 profundidade, nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, armário com 3 portas em vidro impresso a laser no acabamento nero black com sistema de click blumm, 2 nichos embutidos em mdf - 18mm na cor preto, medida final da biblioteca 5.00 largura x 2.70 altura x 60 profundidade nichos com iluminação de led rgb dobradiças com sistema de abertura 90° de marca varieta, correções telescópicas da marca varieta ou equivalente.	UNID	1		
18	Sofá modelo Ananda. Pés em madeira de jequitibá- Estrutura superior em madeira de Eucalipto, espuma assento D26 com camada soft D20, encosto soft D20 com laterais em couro natural.	UNID	8		
19	Porta abertura comum mdf - 25mm na cor ebano grigio sistema de abertura e fechamento stam medida 90 cm largura x 2.10 altura x 25mm espessura.	UNID	2		
20	Móvel inferior construído com placas de mdf - 18mm na cor ebano grigio, contendo 3 gaveteiros duplos de pasta suspensa, medindo 67 altura x 50 largura x 580 profundidade, instalado com barras de apoio para pasta suspensa, frente com puxador pavia black, 1 armário com 2 portas e prateleira central com sistema de cantoneira moeda, medindo 85 largura x 67 altura x 580 profundidade, 1 nicho para frigobar medindo 70 largura x 85 altura x 60 profundidade, medida final do móvel 2.95 largura x 80 altura x 60 profundidade, dobradiças com sistema de abertura de 90° da marca varieta, correções telescópicas da marca varieta.	UNID	1		
21	Nicho embutido ripado mdf - 25mm ebano grigio com fundo em vidro impresso a laser no acabamento nero black, com laterais ripadas em reguas de 25mm na cor preto com iluminação embutida em led rgb	UNID	2		
22	Móvel de apoio mdf - 25mm na cor ebano grigio, medida total 2.70 largura x 1.20 altura x 40 profundidade.	UNID	1		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

23	Armário superior - armário com 6 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta medida total de 2.70 largura x 64 altura x 35 profundidade.	UNID	1			
24	Armário inferior -armário com 7 portas contendo prateleira central com fixação por meio de cantoneira moeda, portas com puxador pavia gold, dobradiças com abertura de 90° da marca varieta, gaveteiro contendo 4 gavetas rasas com corrediças telescópicas da marca varieta ou equivalente, armário medindo 4.25 largura x 67 altura x 55 profundidade.	UNID	1			
						Total =>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Av. Farquar, 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO -telefone (69) 9-8472-2706, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

A empresa terá um prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais devidamente instalados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

RG:
CPF.....



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



**ANEXO IX
(MINUTA DE CONTRATO)**

**Pregão Eletrônico nº 011/2020/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0018911/2019-89**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO PLANEJADO E ESTOFADOS, PARA O GABINETE DA PRESIDÊNCIA QUE, ENTRE SI, FAZEM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Porto Velho/RO, Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.794.681/0001-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ - _____, CEP: _____ Telefone nº (____) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, acordados os termos deste Contrato de fornecimento de equipamentos de informática objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2020/PPP/ALE/RO - Processo Administrativo nº 0018911/2019-89**, autorizado mediante ato homologatório à fl. ____ do processo, sujeitando-se as partes integralmente a Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o **fornecimento e instalação de material permanente, mobiliário planejado e estofados, para o Gabinete da Presidência**, a pedido da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2020/PPP/ALE/RO**.

1.2. Constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2020/PPP/ALE/RO**, seus Anexos, bem como a proposta da Contratada, datada de ____/____/____, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO

1.1. Apresentar prazo de garantia por defeitos de fabricação e/ou instalação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento do mobiliário pela Assembleia Legislativa do Legislativo do Estado de Rondônia.

1.2. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.3. Para efeito deste termo de referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos citados a cima, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. A manutenção corretiva (substituição) deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação efetuada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato.

- 1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 1.2. Entregar o material em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 1.3. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital;
- 1.4. Proceder a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido pelo Edital.
- 1.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada;
- 1.6. Comunicar a Secretaria Especial de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 1.7. No ato da entrega a empresa contratada poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material;
- 1.8. Transportar apropriadamente o material, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 1.9. Acompanhado da nota fiscal, o Termo de Garantia do material fornecido, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, como telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;
- 1.10. Substituir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.11. Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que a ALE/RO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

1.12. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES do CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste contrato:

1.1. A contratante obriga-se a acompanhar a entrega do material, verificando, as especificações e qualidade dos produtos, se estão de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

1.2. A **CONTRATANTE** deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à **CONTRATADA**, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais;

1.3. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

1.4. A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO,

1.5. A **CONTRATANTE** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

1.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

1.7. A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado;

1.8. Decorrido o prazo de entrega e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os itens entregues em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega;

1.9. A **CONTRATANTE** providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.10. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ: 04.794.681/0001-68, Avenida Farquar, nº. 2562, Bairro Olaria - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-189;

1.2. Nas operações de saídas de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal em atendimento a Lei Estadual nº. 3.490/2014;

1.3. Após as notas fiscais/faturas serem aceitas e atestadas pela **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes** e após a apresentação dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

1.4. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

1.5. Se os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

1.6. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **ALE/RO**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$



365

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1006.2406 – Fortalecer a estrutura do Poder Legislativo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fonte de Recurso: 0100 - Tesouro do Estado

Valor em – R\$ (.....)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

1.1 - A Gestão deverá ser feita por servidor da **Secretaria de Engenharia e Arquitetura**, designado pelo **Secretário Geral**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará um Gestor de Contratos e um Gestor Substituto, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 1.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para entrega dos equipamentos e prestação da assistência técnica, o contrato assinado acompanhado da respectiva Nota de Empenho.
- 1.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.
- 1.4 O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer equipamentos de informática quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.
- 1.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **ALE/RO**.
- 1.6 A CONTRATADA fornecedora dos equipamentos de informática deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do Contrato ficará adstrito ao prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento, de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a **ALE/RO**;

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES

1.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1.) Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2.) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3.) Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.3.2. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem é de competência exclusiva do Secretário Geral/ALE/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

1.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

1.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – RECURSOS

1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido a **ALE/RO**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na clausula décima primeira.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

1.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I do edital e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro copias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ... de de 2020.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CONTRATADA

Representante da contratada

APROVO:

ADVOCACIA GERAL